



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
REPUBLICAÇÃO

Processo nº. JFES-EOF-2019/00073

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de julho de 2019.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, interligando a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES) à Rede Mundial de Computadores, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.322 (AI)

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.40.13

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade



estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Rede de Computadores (SERED) pelo telefone 27-3183-5045, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

- 7.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global dos serviços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados



para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.1. O valor global dos serviços a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória do valor total da instalação e do valor total da prestação dos serviços durante 24 meses, conforme Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

13. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.



SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

16. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

17. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

18. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

23. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.



- 24.1.1.** Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 24.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 24.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 24.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 24.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DECRETO N.º 7.174/2010

- 25.** Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.
- 26.** O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos, sucessivamente:

 - 26.1.** Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Seção IX deste Edital, quando for o caso.
 - 26.2.** Aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
 - 26.3.** Convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010.



- 26.4.** Havendo empate entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, será realizado sorteio do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 26.5.** Caso nenhuma empresa exerça o direito de preferência na forma da subcondição anterior, será observado as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 28.1.** A proposta de preço deverá conter:

- 28.1.1.** Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 28.1.2.** Valor global dos serviços.
- 28.1.3.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 28.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

29. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 29.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

30. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 30.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.



- 30.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 30.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 30.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
 - 30.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
 - 30.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 30.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço global superior **R\$ 259.274,94** (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
- 30.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

31. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 31.1.** Sicaf.
- 31.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 31.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.



31.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

31.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

34. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

34.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

34.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

35. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

35.1. Relativa à habilitação jurídica:

35.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

35.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

35.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.



- 35.2.** **Declaração do licitante de que não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- 35.3.** **Capacitação Técnico-Operacional:** Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, sem restrições, *link* de acesso à Internet de no mínimo 100 Mbps (cem mega bits por segundo), *full duplex*, em regime de operação 24x7.
- 35.3.1.** O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 35.4.** **Registro de AS** (Sistema Autônomo) nas Organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe),
- 35.4.1.** Deverão ser apresentados documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.
- 35.5.** **Documentação** que comprove que o licitante possui ou está interligado com provedor de backbone com conexão a pelo menos 3 (três) “Pontos de Troca de Tráfego” (PTT) nacionais.
- 35.6.** **Termo de Autorização** para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM expedido pela ANATEL ou Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a ANATEL.
- 35.7.** Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído direito de preferência.
- 36.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 36.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- 36.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.



- 36.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 36.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 36.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 36.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 36.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 36.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 36.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 37.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



38. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

39. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

39.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

39.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

39.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

40. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

41. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

44. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

46. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

46.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.



46.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

46.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

46.4. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

47. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

48. Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme item 18 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital:

48.1. Indicação de funcionário da Contratada para atuar como preposto junto à Contratante.

48.2. Assinatura do Termo de Compromisso nos moldes do Anexo 3, deste Edital.

48.3. Informação dos contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico.

49. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

50. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

50.1. Cometer fraude fiscal.

50.2. Apresentar documento falso.

50.3. Fizer declaração falsa.

50.4. Comportar-se de modo inidôneo.

50.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

50.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

50.7. Não mantiver a proposta.



51. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

52. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

53. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

54. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

55. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

56. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

57. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

58. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

59. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

60. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

61. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

62. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

63. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.



64. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

65. A **Pregoeira RAFAELA RIBEIRO MUNIZ** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

66. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

66.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

66.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

67. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

68. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

69. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

69.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

69.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

70. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

71. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

72. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela



ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

73. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

74. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

75. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

76. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

77.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

77.2. Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços.

77.3. Anexo 3 – Modelo de Termo de Compromisso.

77.4. Anexo 4 – Modelo de Termo de Ciência.

77.5. Anexo 5 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

77.6. Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 25 de junho de 2019.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA

SUPERVISORA SUBSTITUTA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

PROCESSO Nº JFES-EOF-2019/00073
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de *link* de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com as condições e características estabelecidas nesta especificação, interligando a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES) à Rede Mundial de Computadores.
- 1.2. O objeto dessa licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no ANEXO II; contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados e valores em moeda nacional brasileira.
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
- 2.3. Visita técnica facultativa para balizamento da elaboração das propostas de preços.
 - 2.3.1. A licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Rede de Computadores (SERED) pelo telefone 27-3183-5045, no horário de 12 às 19h, de segunda a sexta-feira.
 - 2.3.2. As visitas técnicas serão acompanhadas pela equipe técnica da contratante, que poderá impedir o registro de fotos e vídeos do ambiente visitado.
 - 2.3.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência dessa especificação.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Grande parte dos processos internos e fluxos de trabalho da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) se encontram informatizados e apoiados em sua infraestrutura de TI. O nível de informatização do Órgão lhe confere alta produtividade e eficiência na execução de suas ações.
- 3.2. O ganho alcançado pela Instituição com a informatização de seus processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI e a indisponibilidade dessa infraestrutura pode colocar em risco o funcionamento da Instituição e impedir que a mesma preste os serviços de sua responsabilidade.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

- 3.1. A conectividade com a rede mundial de computadores tornou-se imprescindível para que os usuários e servidores desempenhem suas atividades, por exemplo, peticionamento eletrônico, teletrabalho, acesso a páginas de pesquisa, sites de fornecedores, e-mail, Imprensa Nacional, SIAFI, E-Proc, videoconferência e outros.
- 3.2. Assim, essa contratação é essencial para a disponibilização dos diversos serviços de TI do Órgão e está alinhada com a Resolução nº 477 de 28/02/2018 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Garantir a disponibilidade dos serviços de TI do Órgão para seus usuários e servidores.
- 4.2. Adequação da velocidade do *link* de dados às demandas dos serviços disponibilizados pelo Órgão.
- 4.3. Manter infraestrutura e sistemas atualizados, haja vista que diversas soluções de TI fazem uso da Internet para obter as versões mais recentes dos sistemas operacionais, firmwares e aplicativos a fim de que sejam mantidos seguros e menos suscetíveis a falhas.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, *link* de acesso à Internet de no mínimo 100 Mbps (cem mega bits por segundo), *full duplex*, em regime de operação 24x7, devendo o atestado conter:
 - 5.1.1. Nome do atestante;
 - 5.1.2. Endereço e telefone da pessoa jurídica,
 - 5.1.3. Qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 5.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas Organizações internacionais de registro, tais como ARIN (*American Registry for INTERNET Number*) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe), devendo apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.
- 5.3. A licitante deverá possuir, ou deverá estar interligada, com provedor de *backbone* com conexão a pelo menos 3 (três) “Pontos de Troca de Tráfego” (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de Internet da JFES.
- 5.4. Apresentação do Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM expedido pela ANATEL ou Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a ANATEL.
- 5.5. A comprovação da habilitação técnica se dará por apresentação da documentação exigida, original ou cópia autenticada, ou por meio de consulta ao site oficial da entidade certificadora, a ser informado pela contratada.



JFESEOF201900073v04





6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 6.1.1. Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - **a velocidade mínima de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full duplex e simétrica**, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à Internet.
- 6.1.2. O acesso dedicado deve ser permanente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana**, a partir de sua ativação.
- 6.1.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da contratante a um provedor de *backbone* Internet.
- 6.1.4. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede de **64 (sessenta e quatro) endereços IPv4**.
- 6.1.5. Oferecer Registro de Domínio Reverso.
- 6.1.6. Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário.
- 6.1.7. **Não será permitido o fornecimento de acesso xDSL.**
- 6.1.8. A contratada deverá implantar o novo *link* de dados objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 6.1.9. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela contratante, cabendo à contratada fornecer todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 6.1.10. A contratada deverá obrigatoriamente instalar, testar e configurar todos os acessos à Internet, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a contratante precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação.
- 6.1.11. O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela contratante que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.

6.2. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

- 6.2.1. O circuito do *link* de dados deverá ser instalado na Sede da JFES, situada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.

6.3. REQUISITOS PARA O ROTEADOR A SER INSTALADO PELA CONTRATADA

- 6.3.1. O equipamento roteador fornecido em regime de comodato pela contratada deverá ser instalado em rack de 19" (dezenove polegadas) e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
 - 6.3.1.1. Possuir, no mínimo, **2 (duas) portas Gigabit Ethernet (10/100/1000TX)** de detecção automática que seja compatível com o padrão IEEE 802.3.
 - 6.3.1.1.1. As interfaces *Ethernet* para a LAN (*Local Area Network*) deverão ser adequadamente configuradas para se conectar simultaneamente aos 2 (dois) *switches core Cisco Catalyst 6500 Series* existentes da contratante, que operam logicamente como um único equipamento por meio da tecnologia VSS (*Virtual*





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

Switching System), provendo dessa maneira uma redundância de comunicação do roteador à rede local existente.

6.3.1.1.2. As interfaces físicas das portas de LAN deverão ser fornecidas no padrão RJ-45, para cabos UTP, CAT 5e ou superior.

6.3.1.1.3. A conexão das duas portas LAN do roteador nos *switches* da rede local da contratante será de responsabilidade da contratada, inclusive passagem de cabos, identificação e conectorização, caso necessário.

6.3.1.2. Permitir a configuração remota através de SSH ou HTTPS.

6.3.1.3. Permitir ser alimentado de forma automática por tensões de 110 VAC e 220 VAC, frequência de 60 Hz.

6.3.1.4. Supor a NAT (*Network Address Translation*).

6.3.1.5. Supor a implementação de listas de acesso (ACL – *Access Control List*), implementando *stateful inspection*.

6.3.1.6. Supor o protocolo de gerenciamento SNMP (*Simple Network Management Protocol*) com suporte à MIB-II e RMON.

6.3.1.7. Possuir capacidade de geração de logs.

6.3.1.8. Implementar cliente NTP (*Network Time Protocol*), conforme RFC 1305.

6.3.2. O roteador será fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo à contratada sua instalação.

6.3.3. Caberá à contratada substituir o roteador instalado sempre que a utilização de CPU e memória afetarem o desempenho do serviço contratado, conforme indicadores de medição de resultado definidos nessa especificação, sendo que essa substituição ocorrerá sem nenhum tipo de ônus adicional para a contratante.

6.3.4. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá suportar todas as características especificadas neste Termo de Referência.

6.3.5. Caso solicitado, a contratada deverá fornecer aos responsáveis pela gerência de rede da contratante as senhas com privilégio mínimo de leitura às informações de configuração e de tráfego do roteador instalado na JFES.

6.3.6. A gerência de rede da contratante deverá dispor, com relação ao roteador, de todo o acesso necessário à execução dos seus procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho dos serviços, inclusive aqueles que envolvem a utilização dos protocolos SNMP e ICMP.

6.3.7. A contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a configuração/ativação de qualquer funcionalidade disponível no roteador instalado na JFES, devendo ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis.

6.3.8. A desconformidade dos roteadores com os requisitos apresentados nessa especificação implicará a substituição do equipamento sem ônus adicional para a contratante.

6.4. GERÊNCIA DE REDE PROATIVA

6.4.1. Caberá à contratada gerenciar de forma proativa o *link* de dados contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço fim-a-fim.

6.4.2. Na ocorrência de qualquer falha no *link* de dados contratados, caberá à contratada iniciar de forma proativa o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

problema, utilizando para isso o mesmo aplicativo para registro de chamadas utilizado pela central de atendimento descrita no item 6.5.5.

- 6.4.3. Concomitantemente à gerência proativa da contratada, a gerência de rede da contratante executará seus procedimentos normais de monitoração, devendo a contratada prover as informações que a contratante julgar necessárias à realização desta tarefa.

6.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO

- 6.5.1. A contratada deverá possuir central de atendimento, onde será possível que a contratante realize as seguintes ações:

- 6.5.1.1. Abertura de chamados.
- 6.5.1.2. Acompanhamento dos chamados abertos.
- 6.5.1.3. Resolução de problemas.
- 6.5.1.4. Esclarecimento de dúvidas.

- 6.5.2. A central de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

- 6.5.3. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:

- 6.5.3.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).
- 6.5.3.2. E-mail e/ou website.

- 6.5.4. A contratada deverá comunicar à contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados descritos no item 6.5.3.

- 6.5.5. A central de atendimento deverá utilizar aplicativo para registro de chamados e ocorrências, que contemple no mínimo as seguintes informações:

- 6.5.5.1. Número do chamado.
- 6.5.5.2. Responsável pela abertura, ressaltando que poderá haver chamados abertos pela gerência proativa da rede, conforme item 6.4.2.
- 6.5.5.3. Data e hora da abertura do chamado
- 6.5.5.4. Data e hora da solução do problema.
- 6.5.5.5. Descrição do problema e da solução.

- 6.5.6. Os registros das ocorrências deverão estar disponíveis para consulta através do Portal de Acompanhamento dos Serviços durante todo o prazo de vigência do contrato, podendo inclusive ser impressos, em relatórios consolidados por mês e por unidade funcional, pela gerência de rede da contratante.

6.6. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

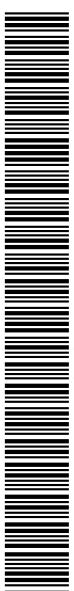
- 6.6.1. A contratada deverá disponibilizar um “Portal” exclusivo para ao *link* de dados contratado, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web.

- 6.6.2. Todos os acessos ao “Portal” deverão ser autenticados através de usuário/senha a serem fornecidos à equipe técnica da contratante.

- 6.6.3. O “Portal” deverá possibilitar que a gerência de rede da contratante realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de configuração e de desempenho do *link* de dados, além dos relatórios mencionados no item 6.5.6.

- 6.6.4. As estatísticas de desempenho do *link* de dados deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATADA deverá manter os registros referentes a, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores ao dia corrente.

- 6.6.4.1. Os registros deverão estar disponíveis no próprio Portal por no mínimo 6 (seis) meses anteriores ao dia corrente e após esse período a



JFESEOF201900073v04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

contratada poderá encaminhar por meio de arquivo, mediante solicitação da contratante, observadas as condições do item 6.6.6.

- 6.6.5. As estatísticas de desempenho do *link* de dados, geradas através do uso do SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, deverão ser visualizadas tanto na forma textual como também através de gráficos, fornecendo as seguintes informações:
 - 6.6.5.1. O estado do roteador instalado na contratante em termos de consumo de memória e CPU, ou envio de TRAP SNMP para o sistema de gerenciamento da contratante quando os limites especificados oportunamente por esta forem excedidos.
 - 6.6.5.2. Taxa de utilização do *link* de dados, em kbps (kilobits por segundo), para os tráfegos de saída (*outbound*) e de entrada (*inbound*) na rede da contratante.
 - 6.6.5.2.1. Deverá ser possível apresentar as informações em períodos de horas, dias, semanas e meses.
 - 6.6.5.2.2. Deverão ser apresentados os valores médio, mínimo e máximo de utilização do *link*, em ambos os sentidos de tráfego, para cada período considerado acima.
- 6.6.6. As informações mencionadas no item 6.6.5 poderão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios. Para o subitem 6.6.5.2 deverá ser possível consolidar as informações por horas, semanas, dias e meses, obtendo inclusive os valores mínimos, máximos e médios desses períodos.
- 6.6.7. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento à contratante de qualquer *software* necessário ao adequado gerenciamento do serviço contratado.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 7.1. Após a assinatura do contrato, o gestor/fiscal técnico emitirá a Ordem de Início dos Serviços, autorizando o início da prestação contratual.
- 7.2. A contratada deverá concluir a implantação e testes do *link* de dados no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Início dos Serviços, conforme item anterior.
- 7.3. A implantação e testes do *link* de dados mencionado no item 7.2 significa deixar a nova rede objeto dessa especificação totalmente operacional, mas sem estar em produção, ou seja, estará em paralelo com a rede corporativa pré-existente da contratante.
- 7.4. Após a conclusão das atividades previstas no item 7.2, a contratante agendará com a contratada uma data para ativar a nova rede, ou seja, coloca-la em produção e substituir a rede pré-existente. Essa atividade poderá ser realizada em horário fora do expediente da contratante, inclusive finais de semanas e feriados.
 - 7.4.1. A ativação da nova rede deverá ser realizada em até duas horas, podendo haver interrupção dos serviços já disponíveis na rede pré-existente durante o período.
 - 7.4.2. Caso a nova rede apresente problemas durante sua ativação, a rede pré-existente será reativada e um novo agendamento para essa atividade será realizado.
- 7.5. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no endereço da Sede da contratante e no horário de 12:00 as 19:00 horas.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

- 7.6. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do contrato.
- 8.2. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços.
- 8.3. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 9.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 9.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do contratante, observando sempre os critérios de qualidade.
- 9.5. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da contratante.
- 9.6. Observar as rotinas internas da contratante, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos serviços contratados.
- 9.7. Manter atualizadas as informações fornecidas à contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.

10. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
- 10.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
- 10.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
- 10.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 10.5. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

11. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 11.1. Os serviços serão solicitados preferencialmente via central de atendimento, conforme estabelecido no item 6.5, ou por meio de comunicação ao preposto da contrata.

12. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1. DEFINIÇÕES E LIMITAÇÕES

- 12.1.1. Para os fins desta especificação, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), é mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 12.1.2. Os indicadores e as métricas quantitativas estabelecidas para os serviços prestados estão em conformidade à Nota Técnica nº 6/2010 do E. Tribunal de Contas da União.
- 12.1.3. A violação de quaisquer indicadores especificados neste termo de referência e no contrato será desconsiderada pela contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:
- 12.1.3.1. Falha em algum equipamento de propriedade da contratante.
 - 12.1.3.2. Procedimentos operacionais da contratante.
 - 12.1.3.3. Inacessibilidade ao local da prestação contratual causada pela contratante.
 - 12.1.3.4. Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.
- 12.1.4. A vigência dos indicadores definidos para IMR terá início na data certificada na Certidão de Início dos Serviços emitida pelo gestor do contrato.

12.2. INDICADOR – QUALIDADE DO LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

- 12.2.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar a qualidade do *link* de dados como um todo, que compreenderá o retardo do *link* somado ao retardo dos roteadores compreendidos entre as localidades envolvidas, bem como a perda de pacotes em função de indisponibilidade do *link* ou por descarte nos roteadores correspondentes.
- 12.2.2. A qualidade de conexão de cada *link* de dados será avaliada através da transmissão em um intervalo de 120 segundos de uma série de aproximadamente 120 pacotes ICMP (*ping*) de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir do centro de gerenciamento da rede da contratante até um dos centros de roteamento do *backbone* da contratada, observando-se a resposta obtida ao final do período. Através desse procedimento a contratante monitorará os seguintes parâmetros:
- 12.2.2.1. Tempo de retardo de ida e volta (RTT – *round trip time*), que deverá apresentar o valor médio de no máximo 150 ms (cento e cinquenta milissegundos).
 - 12.2.2.2. Percentual de descarte de pacotes, que deverá ser de no máximo 1% (um por cento).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

12.2.3. A contratante poderá realizar a avaliação da qualidade do *link* de dados, conforme procedimento do item 12.2.2, a qualquer tempo, ensejando a abertura de chamado caso sejam observados valores superiores aos especificados nos itens 12.2.2.1 e 12.2.2.2.

12.3. INDICADOR – TEMPO PARA REESTABELECIMENTO DO LINK

- 12.3.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar o desempenho da contratada no atendimento e solução de problemas em eventuais interrupções ou degradações do serviço contratado.
- 12.3.2. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância ou de qualidade de conexão, conforme estabelecido no item 12.2, do *link* de dados, independente do motivo e observadas as limitações do item 12.1.3, será de **02 (duas) horas**.
- 12.3.3. O início da contagem do prazo de solução se dará no momento da abertura do chamado técnico, pela contratante, conforme procedimentos estabelecidos no item 6.5, que versa sobre a central de atendimento.
- 12.3.4. Após a solução do problema que motivou a abertura de chamado, caberá à contratada confirmar com a contratante, via e-mail ou ligação telefônica, sobre a normalização da rede. Havendo concordância da contratante, a contagem do prazo de solução será encerrada.
- 12.3.5. Esse indicador será obtido pelo aplicativo de registro de chamados, conforme item 6.5.5.

12.4. INDICADOR – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL DO LINK

- 12.4.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar a estabilidade do *link* de dados contratado, de forma a obter o menor tempo de interrupção possível dos serviços no mês de sua prestação.
- 12.4.2. O valor mínimo aceitável para o índice de disponibilidade mensal do *link* de dados será de **99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)**.
- 12.4.3. O Índice de Disponibilidade Mensal do *link* de dados será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = \left(1 - \frac{T_i}{T_m} \right) \times 100$$

Onde:

- **D** é o índice de disponibilidade mensal do *link* de dados, mencionado no item 12.4.2.
- **T_i** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do *link* de dados no mês de faturamento.
- **T_m** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

- 12.4.3.1. Entende-se como “**período de indisponibilidade**” o tempo em minutos entre a abertura do chamado técnico pela contratante e a completa solução do problema, conforme itens 12.3.3 e 12.3.4.
- 12.4.3.2. Nos meses de ativação e de desativação do *link* de dados, o “**T_m - tempo total mensal**” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

comercial de 30 dias. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos**, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

- 12.4.4. Em caso de necessidade de interrupção programada, a contratada deverá entrar em contato com a contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 12.4.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com a contratante, observado o prazo do item 12.4.4. Essas interrupções poderão ser realizadas nos finais de semana ou em feriados.
- 12.4.6. Alterações nos índices de disponibilidade, identificadas após a emissão da fatura e que impliquem em modificações nos descontos calculados, serão validadas de comum acordo entre a contratada e a contratante e contempladas na fatura subsequente.
- 12.4.7. Esse indicador será obtido pelo relatório de disponibilidade mensal previsto no item 14.11 e aplicativo de registro de chamados, conforme item 6.5.5.

12.5. IMR – DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DOS INDICADORES

- 12.5.1. Quando os indicadores especificados não forem atingidos, os descontos abaixo serão aplicados automaticamente no pagamento da fatura referente ao *link* de dados e mês onde houve o descumprimento, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = Cm \times \left(\frac{Ti}{Tm} \right)$$

Onde:

- **Dc** é valor do desconto.
- **Cm** é o custo mensal do *link* de dados.
- **Ti** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do *link* de dados no mês de faturamento.
- **Tm** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

- 12.5.2. Nos meses de ativação e de desativação do *link* de dados, o “**Tm - tempo total mensal**” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o **mês comercial de 30 dias**. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos**, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].
- 12.5.3. Para cada ocorrência em que o “**período de indisponibilidade**” for superior aos prazos de solução de problemas estabelecido no item 12.3.2 será realizada uma glosa no valor de **2% do valor mensal do link de dados, até um limite de 10%**, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação.
- 12.5.4. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados conforme o item 12.4.3, que ao serem desrespeitados, determinarão glosas específicas nos custos do *link* de dados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

contratado, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação, conforme definido a seguir:

- 12.5.4.1. **Percentuais iguais ou inferiores a 95% e superiores a 90%**, ensejarão glosa de 25% do custo mensal contratado do *link* de dados.
- 12.5.4.2. **Percentuais iguais ou inferiores a 90% e superiores a 80%** ensejarão glosa de 50% do custo mensal contratado do *link* de dados.
- 12.5.4.3. **No caso de apuração de percentuais iguais ou inferiores a 80%** de disponibilidade de serviços, será considerado como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se a contratada ao **não recebimento do valor mensal** contratado para o *link* de dados, bem como à aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial do objeto.

12.5.5. Além das glosas e dos descontos previstos acima, a contratada ficará sujeita às demais sanções e penalidades previstas nessa especificação.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Após a ativação com sucesso do *link* de dados, conforme item 7.4, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo/Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 14.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do “ATESTO” na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.
- 14.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.
- 14.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.5. Sendo optante pelo simples, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 14.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 14.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 14.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

- 14.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da contratada.
- 14.10. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a contratada:
- 14.10.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.
 - 14.10.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.
 - 14.10.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 14.11. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal dos serviços, a contratada deverá apresentar **relatório relativo ao mês de cobrança**, contendo as seguintes informações:
- 14.11.1. Para cada chamado técnico
 - 14.11.1.1. Número de identificação.
 - 14.11.1.2. Data e hora de abertura.
 - 14.11.1.3. Data e hora da solução/encerramento, observando-se o item 12.3.4.
 - 14.11.1.4. Período de indisponibilidade, em minutos.
 - 14.11.1.5. Descrição sucinta do problema ou solicitação.
 - 14.11.1.6. Descrição sucinta da solução ou serviço executado.
 - 14.11.2. Período total de indisponibilidade do *link* de dados, em minutos, utilizado para cálculo do índice de disponibilidade correspondente.
 - 14.11.3. Valor do índice de Disponibilidade do *link* de dados, calculado conforme equação do item 12.4.3 e observadas as demais condições para o cálculo.
- 14.12. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:
- 14.12.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
 - 14.12.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
 - 14.12.3. Natureza da operação.
 - 14.12.4. Data de emissão.
 - 14.12.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
 - 14.12.6. O número de controle da nota fiscal.
 - 14.12.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

- 14.12.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
- 14.12.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente.
- 14.12.10. Detalhamento das glosas e dos descontos previstos nessa especificação.
- 14.12.11. Valor total da nota fiscal.
- 14.13. A fatura equivalente à instalação do *link* de dados deverá ser única, emitida após a elaboração do termo de recebimento correspondente pelo gestor do contrato.
- 14.14. O início da cobrança dos serviços contratados será na data constante em certidão de início do serviço emitida pelo gestor do contrato.
- 14.15. O pagamento referente aos meses de início e de final da prestação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial de 30 dias.
- 14.16. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial.
- 14.17. As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.
- 14.18. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.
- 14.19. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:
 - 14.19.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
 - 14.19.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JFES.
- 15.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a contratada às penalidades cabíveis.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 16.1. O prazo de duração do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data certificada na certidão de início da prestação do serviço, emitida pelo gestor/fiscal técnico do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

17. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 17.1. Segue no ANEXO III modelo de termo de compromisso que versa sobre a confidencialidade das informações durante a prestação contratual.
- 17.2. Segue no ANEXO IV modelo de termo de ciência das normas de sigilo e segurança da contratante, que deverá ser entregue ao gestor do contrato, devidamente assinado pelos funcionários da contratada envolvidos na execução dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

18. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. A contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 18.2. A contratada deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do ANEXO III.
- 18.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme descrito nessa especificação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
PAPEL	NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE
Integrante Requisitante:	Fabricio Vasconcelos Costa	NTI	(27) 3183-5021
Integrante Técnico:	Rodrigo Queiroga Barros	SERED	(27) 3183-5045
Integrante Administrativo:	Rafael Lacerda Alves	SEGOR	(27) 3183-5017





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

I - Planilha de composição de custos

1 - INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor total (VT1)
1.1	Serviço de instalação	1	Unit.		

2 – SERVIÇO MENSAL

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor total (VT2)
2.1	Serviço mensal de acesso à Internet	24	Mês		

Valor Global Estimado

(VT1+VT2)

II - Discriminação do custo dos componentes

Componentes do serviço do item 2.1 da planilha de custos	Valor (R\$)
Valor mensal do megabit por segundo (Mbps)	(A)
Valor mensal do aluguel do roteador	(B)
Valor mensal do acesso	(C)
Valor mensal da gerência	(D)
Valor unitário mensal	(E = (500xA)+B+C+D)
Valor total	(VT2 = 24xE)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <**NOME DA EMPRESA**>, sediada em <**ENDEREÇO**>, CNPJ n.º <**CNPJ**>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XXX/20XX-JF/ES** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangeira toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

obrigatório determinado por órgão competente; e

Termo de Referência

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20_____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <i><Nome></i> Matrícula: <i><Matr.></i>	_____ <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>	_____ <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO:	Nº CONTRATO:	
1 – IDENTIFICAÇÃO		
Objeto:		
Gestor do Contrato:		Matr.
Contratante:		
Contratada:		CNPJ:
Preposto da Contratada:		CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

de 20 ..



Assinado digitalmente por RAFAEL LACERDA ALVES e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento N°: 2424390.23369018-8474 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

22

6-Termo de Referencia-Link Internet JFES-v5.docx



ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [REDACTED].

PROCESSO: JFES-EOF-2019/00073

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], Tel.: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED], com base na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 12.846/2013 e, de forma subsidiária, na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED]/2019, à fl. [REDACTED] do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com as condições e características estabelecidas nesta especificação, interligando a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES) à Rede Mundial de Computadores.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados em conformidade com previsto no item 06 do Termo de Referência, anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

3.1. Após a assinatura do **CONTRATO**, o gestor/fiscal técnico emitirá a Ordem de Início dos Serviços, autorizando o início da prestação contratual.

3.2. A **CONTRATADA** deverá concluir a implantação e testes do *link* de dados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da **Ordem de Início dos Serviços**, conforme item anterior.

3.3. A implantação e testes do *link* de dados mencionado no item 3.2 significa deixar a nova rede objeto dessa especificação totalmente operacional, mas sem estar em produção, ou seja, estará em paralelo com a rede corporativa pré-existente da **CONTRATANTE**.

3.4. Após a conclusão das atividades previstas no item 3.2, a **CONTRATANTE** agendará com a **CONTRATADA** uma data para ativar a nova rede, ou seja, colocá-la em produção e substituir a rede pré-existente. Essa atividade poderá ser realizada em horário fora do expediente da **CONTRATANTE**, inclusive finais de semanas e feriados.

3.4.1. A ativação da nova rede deverá ser realizada em até duas horas, podendo haver interrupção dos serviços já disponíveis na rede pré-existente durante o período.

3.4.2. Caso a nova rede apresente problemas durante sua ativação, a rede pré-existente será reativada e um novo agendamento para essa atividade será realizado.

3.5. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, telefone: (27) 3183-5045, e-mail: sered@jfes.jus.br, no endereço da Sede da **CONTRATANTE** e no horário de 12:00 as 19:00 horas.

3.6. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de CONTRATOS (SEPRAC) da SJES, telefone: (27) 3183-5164, e-mail: seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do **CONTRATO**.
- 4.2. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços.
- 4.3. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do **CONTRATO**.
- 5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**.
- 5.3. Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.
- 5.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade.
- 5.5. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da **CONTRATANTE**.

5.6. Observar as rotinas internas da **CONTRATANTE**, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos serviços contratados.

5.7. Manter atualizadas as informações fornecidas à **CONTRATANTE**, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão solicitados preferencialmente via central de atendimento, conforme estabelecido no item 6.5 do Termo de Referência, ou por meio de comunicação ao preposto da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR):

7.1. As especificações dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), que definem os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, estão elencados no item 12 do Termo de Referência, anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Após a ativação com sucesso do *link* de dados, conforme item 3.4 da Cláusula Terceira deste **CONTRATO**, o gestor/fiscal técnico do **CONTRATO** emitirá Termo de Recebimento Definitivo/Certidão de Início de Serviços, em até **05 (cinco) dias úteis**, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do **CONTRATO** e efeitos financeiros.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de CONTRATOS. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

9.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:

9.1.1.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

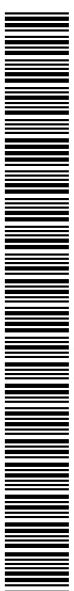
9.1.1.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

9.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

9.1.3. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento

9.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:**

9.2.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93:



JFESEOF201900073v04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

9.2.2. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

9.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

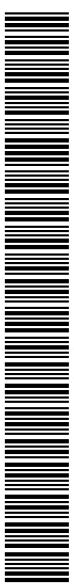
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)



JFESEOF201900073v04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

9.9.1. O inadimplemento do conteúdo no subitem 9.9. sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

9.10. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar **relatório relativo ao mês de cobrança** para cada link de dados das unidades funcionais, contendo as seguintes informações:

9.10.1. Para cada chamado técnico

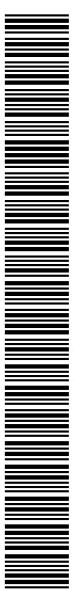
- a) Número de identificação.
- b) Data e hora de abertura.
- c) Data e hora da solução/encerramento, observando-se o item 12.3.4. do Termo de Referência.
- d) Período de indisponibilidade, em minutos.
- e) Descrição sucinta do problema ou solicitação.
- f) Descrição sucinta da solução ou serviço executado.

9.10.2. Período total de indisponibilidade do *link* de dados, em minutos, utilizado para cálculo do índice de disponibilidade correspondente.

9.10.3. Valor do Índice de Disponibilidade do *link* de dados, calculado conforme equação do item 12.4.3 do Termo de Referência e observadas as demais condições para o cálculo.

9.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

- a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
- b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da **CONTRATADA**.
- c) Natureza da operação.
- d) Data de emissão.
- e) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
- f) O número de controle da nota fiscal.
- g) Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.
- h) A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
- i) Valor de cada item discriminado detalhadamente.



JFESEOF201900073v04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

j) Detalhamento das glosas e dos descontos previstos nessa especificação.

k) Valor total da nota fiscal.

9.12. A fatura equivalente à instalação do *link* de dados deverá ser única, emitida após a elaboração do termo de recebimento correspondente pelo gestor do **CONTRATO**.

9.13. O início da cobrança dos serviços contratados será na data constante em certidão de início do serviço emitida pelo gestor do **CONTRATO**.

9.14. O pagamento referente aos meses de início e de final da prestação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial de 30 dias.

9.15. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial.

9.16. As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

10.1. DO PREÇO:

10.1.1. O valor global dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, é de R\$ _____ (), assim distribuídos:

1 - INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor
1.1	Serviço de Instalação	1	Unit.	

2 - LINK DE INTERNET

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor
2.1	Serviço de Link de Internet	24	Mês	
Valor Global Estimado:				

10.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos.

10.2. DO REAJUSTE:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

10.2.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

10.2.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

10.2.3. Para os reajustes subseqüentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

10.2.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

10.2.4.1 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.2.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10.2.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 10.2.1 desta Cláusula.

10.2.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA :

NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de duração do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data certificada na Certidão de Início da Prestação do Serviço, emitida pelo gestor/fiscal técnico do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, no caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A **CONTRATANTE** utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no item 10.1.1 da Cláusula Décima do presente **CONTRATO**.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

14.1. A execução do fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

- 14.1.1. **EDITAL** do Pregão Eletrônico ____/19;
- 14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de ____/____/2019, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);
- 14.1.4. Termo de Ciência das normas de sigilo e segurança da **CONTRATANTE**, que deverá ser entregue ao gestor do **CONTRATO**, devidamente assinado pelos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na execução dos serviços, conforme ANEXO IV do **EDITAL**.
- 14.1.5. A **CONTRATADA** deverá, no momento da assinatura do **CONTRATO**:
- 14.1.5.1. Informar os contatos da Central de Atendimento para abertura de chamado de suporte técnico.
- 14.1.5.2. Indicar um funcionário do quadro da **CONTRATADA** para atuar como preposto junto à **CONTRATANTE**, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 14.1.5.3. Assinar o Termo de Compromisso que versa sobre a confidencialidade das informações durante a prestação contratual, conforme ANEXO III do **EDITAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

16.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA

